

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 03 MAIO DE 2019.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Psicólogo e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Psicólogo, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo processo seletivo simplificado 05/2017.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 03 dias do mês de maio de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 038/2019
PROJETO DE LEI Nº 038/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo e dá outras providências.

Tendo em vista o pedido de rescisão contratual da Psicóloga que está lotada na Secretaria da Saúde, onde atua junto ao NASF, pedido este efetuado em 25 de Abril de 2019, esta municipalidade solicita a contratação de um novo profissional, haja vista que para manter os serviços já desenvolvidos pela equipe do NASF se faz necessário tal profissional, ainda salienta-se que para manter o convenio com o Ministério da Saúde e garantir os recursos mensais, devemos manter ao menos um profissional da área de psicologia, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Salienta-se ainda que o cargo a ser ocupado será oriundo do Processo Seletivo de número 05/2017 e homologado em 25 de Outubro de 2017.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

